

ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES DETERMINADA PELO JUÍZO DA PRIMEIRA (1ª) VARA CÍVEL DE SUMARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADA POR **CASA DO TOMATEIRO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ 00.411.740/0001-10, COM SEDE NA RUA ÂNGELO ONGARO, Nº 1008, SUMARÉ/SP, – PROCESSO Nº 604.01.2008.007050-9/000000-000, Nº DE ORDEM 1.277/08, DA 1ª VARA CÍVEL DE SUMARÉ/SP, DEVIDAMENTE CONVOCADA ATRAVÉS DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO NO DIA 10/11/2010 (DEZ DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ).

O Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441, administrador judicial da recuperanda **CASA DO TOMATEIRO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ 00.411.740/0001-10, com sede na Rua Ângelo Ongaro, nº 1008, Sumaré/SP, abriu os trabalhos da assembléia-geral de credores, em continuidade do ato assemblear em segunda convocação convocada pelo Juízo da Primeira Vara Cível de Sumaré, por decisão publicada no edital convocatório no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo do dia 10/11/2010, no endereço indicado para a sua realização, ou seja, na Rotary Clube de Sumaré, à Rua Antonio Marques, 416, Vila Maluf, Sumaré, SP, para fins de deliberar sobre a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial apresentado nos autos, cumprindo-se o que couber pelo disposto no artigo 35, I c/c art. 36, II da Lei de Recuperação Judicial, assumindo a condição de Presidente dos trabalhos (art. 37, caput, da LRF), tendo assumido como secretário dos trabalhos o Dr. EÚCLIDES BRAGA DA COSTA NETO, OAB/SP 235804, representando o credor BANCO ITAÚ UNIBANCO S. A. (art. 37), passando-se a verificar os credores presentes, habilitados para a participação no ato assemblear, com a colheita das respectivas assinaturas, sem necessidade da verificação de quórum, ante o disposto no artigo 37, § 2º, in fine, da Lei 11.101/2005, destacando-se que para o presente ato assemblear foram considerados habilitados os mesmos credores que estavam presentes na assembléia-geral do dia 16/12/2010 e pela lista de credores

observa-se que todos se fizeram presentes, dando-se por reiniciados os trabalhos, tendo o administrador judicial esclarecidos aos presentes que estava em discussão a modificação do plano de recuperação judicial do devedor, apresentado nos autos, nos seguintes tópicos: a)- autorizar a venda do imóvel matriculado sob nº 38.602, do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré (SP), de propriedade de ORILDES RAVAGNANI casado com MAFALDA APARECIDA DE ROCHA RAVAGNANI, constando que o bem está clausulado com hipoteca em primeiro grau à sociedade empresária BAYER CROPSCIENCE LTDA (R.03), para garantia de dívida da própria CASA DO TOMATEIRO; b)- com o produto da venda seja direcionado o valor suficiente para honrar a dívida hipotecária mencionada, mais a quantia de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para ser distribuído pro rata entre todos os credores sujeitos ao plano de recuperação judicial (garantias reais e quirografários) habilitados na recuperação judicial ou que vierem a ser habilitados até a data da distribuição do dinheiro, excetuando o credor Bayer; c)- que o prazo máximo para a venda do imóvel é de 08 meses a contar da presente data e que o valor mínimo de venda do bem não poderá ser inferior ao valor da dívida hipotecária, mais o valor previsto na alínea “b”, retro referida; D)- não alienado o imóvel em oito meses o plano não estará inadimplido se o devedor disponibilizar aos credores a quantia de R\$ 900.000,00, até o fim desse prazo; e)- o prazo de carência para os pagamentos, exceto da quantia retro, será de dois anos, a contar da data dessa assembléia e o prazo total de pagamentos será de oito anos, com pagamentos mensais, em valores proporcionais para todos os credores sujeitos ao plano, com a dívida sendo corrigida a partir do ajuizamento da recuperação judicial pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mais juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês; f)- até o dia da efetivação da venda do imóvel, o devedor deverá solucionar a dívida com o credor Bayer, ante a garantia hipotecária que o mesmo detém, tendo o imóvel a ser alienado como garantia do débito. O administrador judicial também comunicou aos credores presentes que o credor BAYER S.A, atualmente denominação de BAYER CROPSCIENCE LTDA, pelo advogado ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS, OAB/SP 166.496, apresentou no escritório do administrador judicial, cópia autenticada do instrumento de mandato e original do substabelecimento (cópias essas que seguem anexadas com essa ata), tendo sido

alertado, antes mesmo desse ato, que era indispensável a remessa da procuração com 24 horas de antecedência do ato assemblear, nos exatos termos do artigo 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, o que não foi providenciado, motivo pelo qual não foi considerado habilitado com voz e voto na AGC, porém, ante a presença do mesmo e em caráter excepcional era interessante a oitiva do mesmo, para esclarecer o valor da dívida que sua cliente tem frente a devedora, garantida por hipoteca com bem de terceiros, bem esse que está sendo disponibilizado pelo devedor para fins de pagamento de parte da dívida quirografária e ainda, com a sobra, após pago o credor hipotecante, injetar a totalidade do dinheiro sobejante para incrementar o reinício da atividade empresarial do devedor, bem como para verificar da possibilidade de ser ofertado algum desconto na dívida, para fins de pagamento com o resultado da venda. Não tendo objeções por qualquer um dos presentes deu-se continuidade aos trabalhos sendo concedida a palavra ao advogado RAFAEL MARIO A. BEZERRA , OAB/SP 260.044 que fez breve comentário sobre o crédito do seu cliente, apontando que o valor atual era, aproximadamente, R\$ 1.100.000,00, mas que estava em estudos eventual abatimento, dependendo do prazo em que for quitada a dívida. Sequencialmente deu-se início as discussões e estando os credores aptos a proferirem seus votos, deu-se início a votação ocorrendo rejeição por 57,33% (04 credores) e aprovação por 42,67% (05 credores), momento em que foi proposta uma alternativa, momento em que o administrador judicial mencionado que o resultado final dependeria de decisão judicial. O Banco Itaú S.A., nada obstante ter votado contrário ao plano, ainda pediu para que ficasse consignado que a eventual aprovação não pode resultar em prejuízo do seu direito de perseguir a execução contra os coobrigados e o Banco Indusval Multistock S-A pediu para ficar consignado que a eventual aprovação não pode resultar em prejuízo do seu direito de perseguir a execução contra os coobrigados. Por ser expressão da verdade firma-se a presente que segue assinada por mim, Dr. EUCLIDES BRAGA DA COSTA NETO, Secretário dos trabalhos, pelo Presidente da Assembleia ROLFF MILANI DE CARVALHO, pelo devedor, através do seu advogado, e pelos credores ABAIXO INDICADOS (art. 37, § 7º). Sumaré, 27 de Janeiro de 2011.



SECRETARIO
BANCO ITAÚ-UNIBANCO SA
Dr. EUCLIDES BRAGA DA COSTA NETO



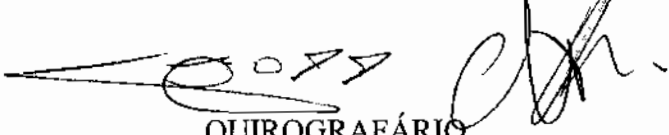
ROLFF MILANI DE CARVALHO
ADMINISTRADOR JUDICIAL e PRESIDENTE DA AGC



DEVEDOR
p/p/ DR. MATHEUS HENRIQUE GIROLAMO LOURENÇO
OAB/SP 231/980



QUIROGRAFARIO
SYNGENTA SEEDS LTDA.
DRA. DEA JULIANA DE OLIVEIRA



QUIROGRAFARIO
BANCO INDUSVAL MULTISTOCK S/A
DR. CARLOS HENRIQUE SOUZA DA ROCHA
FABIO EDUARDO CRISTINO DA COSTA

ROLFF MILANI DE CARVALHO
 Administrador Judicial
 OAB/SP 84.441

RAZAO_SOCIAL	VL TT	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA	P/A	VALOR
Du Pont Do Brasil S/A	65.000,00					R\$ -
TOTAL	65.000,00				0,00%	-
					P = 0	AP = 0 REJ =
Banco Bradesco S.A	316.057,92	ANA CAROLINA BERNARDO MACHADO E ADRIANA MACHADO ESTEVAM ROCHA	OAB/SP 303694 OABSP 247552	<i>Anelise Maria Pacheco</i>	P	R\$ 316.057,92
Banco Indusval Multistock S/A - Conta Garantida	318.484,43	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA ROCHA E FABIO EDUARDO CRISTINO DA COSTA	OABSP 251145 E RG. 3.762.837-9	<i>Fabio Eduardo Cristino da Costa</i>	P	R\$ 318.484,43
Oxiquimica Agrociencia Ltda.	29.064,62	DEA JULIANA DE OLIVEIRA	OAB/SP 206930	<i>Juliana de Oliveira</i>	P	R\$ 29.064,62
Oxiquimica Agrocomercial Ltda (2)	25.350,26	DEA JULIANA DE OLIVEIRA	OAB/SP 206930	<i>Juliana de Oliveira</i>	P	R\$ 25.350,26
Syngenta Seeds Ltda.	133.110,37	DEA JULIANA DE OLIVEIRA	OAB/SP 206930	<i>Juliana de Oliveira</i>	P	R\$ 133.110,37
Tomatec Agro Comercial Ltda	503.321,27	EDUARDO DELLAROVERA	OAB/SP 180.680	<i>Eduardo Dellarovera</i>	P	R\$ 503.321,27
Banco Itau S. A. - Capital De Giro	749.559,56	EUCLIDES BRAGA DA COSTA NETO	OAB/SP 235804	<i>Euclides Braga da Costa Neto</i>	P	R\$ 749.559,56
Unibanco S. A.	42.660,81	EUCLIDES BRAGA DA COSTA NETO	OAB/SP 235804	<i>Euclides Braga da Costa Neto</i>	P	R\$ 42.660,81
TOTAL	5.238.099,54				40,43%	2.117.609,25
	5.303.099,54				P = 8	AP = 0 REJ =

*Reserva Arrendada Sup. Ltda 47.658,71 Valorem Valioso de 41,34%
 OAB SP. 16.276.370-0*